



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.297, de 14 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a alteração do vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

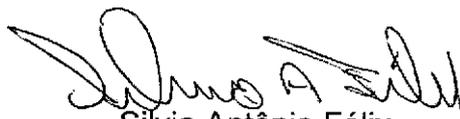
Art.1º - Fica alterado o vencimento do Agente Comunitário de Saúde previsto no Artigo 1º da Lei Complementar nº 1.708/2008, que passa a ser de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.400,00	24	40

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Bueno Brandão, 14 de fevereiro de 2020.


Silvío Antônio Félix
Prefeito Municipal